



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 028/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2023 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ENFERMEIRA."

### LICITAÇÕES

---

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL N.º 04/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

### RESOLUÇÕES

---

- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N.º 04/2023

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 028/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre exoneração de Enfermeira.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**



**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido a Sr.<sup>a</sup> **JOISY TAINA ROCHA PATEZ**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-19018264, inscrita no CPF/MF sob o N.º 064.552.905-26, do cargo de Enfermeira.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 14 de junho de 2023.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> <b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> Rua Odete Alves Afonso, n.º 315, Xavier Cep: 46350-000, Urandi-BA</p>	
---	--	---

**LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – ECA – LEI MUNICIPAL Nº 346/2023**

## **EDITAL Nº 04/2023**

### **CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – URANDI BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 346/2023 e do Regimento Interno, que dispõe sobre o processo eleitoral que será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do art. 139, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA, com redação alterada pela Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012 e Lei Federal n.º 13.824, de 09 de maio de 2019, na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 346/2023 e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO**

**Art. 1º** Os candidatos serão avaliados mediante prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



**I** - Objetiva-se com a prova de conhecimento avaliar o conhecimento indispensável ao desempenho da função pretendida;

**II** - A prova será composta de 20 questões objetivas, contendo 05 (cinco) opções de resposta, com apenas (01) uma alternativa correta;

**III** - O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para as provas munido (a) de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha;

**IV**- Não será permitida a saída do (a) candidato (a) da sala/ambiente da aplicação da prova para uso de bebedouro, alimentação e outros, salvo nas condições de necessidades fisiológicas desde que acompanhado (a) por um representante da Comissão Especial Eleitoral;

*Sheila da Silva*

	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> <b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA</b> <b>E DO ADOLESCENTE</b> Rua Odete Alves Afonso, n.º 315, Xavier Cep: 46350-000, Urandi-BA	
---	--	---

V - O tempo mínimo de permanência do candidato (a) na sala de prova é de 90 (noventa) minutos após o seu início e o tempo máximo de duração será de 02 (duas) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas;

VI- Ao terminar a prova, o (a) candidato (a) deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, podendo levar consigo, apenas, o caderno de questões;

VII – Uma vez convocado (a) pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato (a) que se ausentar do local da prova após a sua convocação, não poderá mais realizar a prova;

VIII – Não haverá segunda chamada para realização da prova de conhecimento, mesmo que o (a) candidato (a) apresente atestado médico ou documento equivalente que justifique sua impossibilidade de comparecer ao local da prova;

IX - A prova de conhecimento para o cargo de Conselheiro Tutelar tem caráter classificatório e eliminatório;

X- Será aprovado (a) o (a) candidato (a) que atingir a nota 06 (seis pontos) ou superior nesta etapa da prova de conhecimento;

XI - Durante a execução das provas não será permitida consulta de nenhuma espécie à legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, bip, mp3, palmtop, outros equipamentos similares, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, como também não será admitida comunicação entre os (as) candidatos (as);

XII - O (A) candidato (a) que for pego em atitude suspeita ou colando, será imediatamente eliminado (a) do Processo de Escolha que se trata esse edital;

XIII - Sob nenhuma alegação será feita a prova de conhecimento fora dos locais preestabelecidos;

XIV - A Comissão Especial Eleitoral tem a prerrogativa conforme o art. 139º e a Lei Municipal de nº 346/2023 de julgar e solucionar quaisquer casos ou situação que se faça necessário durante a aplicação da Prova de Conhecimento.

## CAPÍTULO 2

### DO HORÁRIO, LOCAL E DATA DA PROVA DE CONHECIMENTO.

**Art. 2º** A data e horário da realização da prova de conhecimento serão mantidos conforme edital de nº 01/2023 do CMDCA de Urandi-Bahia, publicado na data de 13/03/2023.

*Sheila da Silva*

	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> <b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA</b> <b>E DO ADOLESCENTE</b> Rua Odete Alves Afonso, n.º 315, Xavier Cep: 46350-000, Urandi-BA	
--	--	--

I - O horário de abertura do local da aplicação da prova de conhecimento será pontualmente as 07h30min e seu fechamento as 08h00min;

II - O endereço do local da aplicação da prova de conhecimento será no Colégio Municipal Luis Eduardo Magalhães, sito na Avenida Padre Rocha, bairro Diogenes Baleeiro, Urandi-BA.

III - A aplicação da prova de conhecimentos será no dia 30 de junho de 2023, das 8h às 10h;

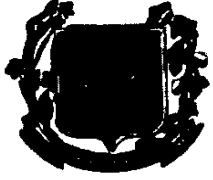

IV - Sob nenhuma alegação será realizada a prova de conhecimento fora do local preestabelecido, salvo por motivos ou determinação da Comissão Especial Eleitoral.

### CAPÍTULO 3

#### DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO

INSCRIÇÃO	NOME
01	JULIANA MATOS DE OLIVEIRA
02	GISLANE DE CARVALHO SANTOS MATOS
03	KEILA CRISTINA PEREIRA SERAFIM
04	SORAIA GONÇALVES FREITAS
05	DAISY ANTUNES MORAIS
06	ADRIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES
07	RAIMUNDA DOS SANTOS M. CARVALHO
08	EDMAR SANTOS SÁ
09	LUCIELIA SOUZA QUEIROZ
10	ILENE NEPOMUCENO DAVID
11	LUCIENE CARVALHO SANTOS GONÇALVES
12	PATRICIA APARECEIDA B. DE SOUZA PEREIRA
13	MARILZETE MENDES FERREIRA DIAS
14	GLAUCIA APARECEIDA DO CARMO SILVA
15	LUCINEIA NERES SANTANA

*Sheila da Silva*



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> <b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA</b> <b>E DO ADOLESCENTE</b> Rua Odete Alves Afonso, n.º 315, Xavier Cep: 46350-000, Urandi-BA</p>	
---	---	---

Art. 3º - Publique-se, dando ciência ao Ministério Público da Bahia, e demais órgãos, bem como outros, buscando chegar ao conhecimento de todos que tenham interesse ao cargo/função.

Art. 4º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em Urandi – Bahia, aos dias 07 de junho do ano de dois mil e vinte e três.

*Sheila da Silva*  
Sheila da Silva  
Pres. CMDCA

	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b></p> <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro            CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia            CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

## RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO

### Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e a Leis Federais n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 002/2023, e:

*Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde de médicos, exames laboratoriais, fisioterapeuta e fonoaudiologia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Fisioterapia e Sec. Municipal de Assistência Social, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 31/01/2023 e que estende-se até 31/12/2023;*

*Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;*

*Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;*

*Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;*

*Considerando a Ata da Agente de Contratação Direta nomeada pelo Decreto n.º 189/2021.*

Torna Público, que fica Credenciado e Homologado o candidato infra-relacionado, para a prestação de serviços de saúde de medico clinico geral no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Municipio, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 002/2023 de 27 de janeiro de 2023:

Inscritos e Credenciados para adjudicação e Homologação, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	CLINICA MEDICA SANTO ANTONIO DE LISBOA LTDA	50.781.851/0001-97	05/06/2023	05/06/2023



**MUNICÍPIO DE URANDI**

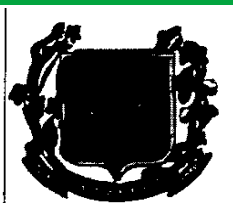
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 31 de janeiro à 31 de dezembro de 2022 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br).

Urandi-BA, 05 de junho de 2023.

Conceição Maria Policiano Farias  
Agente de Contratação Direta  
DECRETO Nº 189/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE**

Rua Odete Alves Afonso, n.º 315, Xavier  
Cep: 46350-000, Urandi-BA



**LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – ECA – LEI MUNICIPAL Nº 346/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de URANDI-BA e a Comissão Eleitoral Especial, no uso das suas atribuições estabelecidas pelos artigos 132º e 139º da Lei 8.069/90-ECA e com base na Lei Municipal 346/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Urandi - Bahia.

**CONSIDERANDO** que a Comissão Eleitoral Especial tem a atribuições de organizar e conduzir o processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Urandi-Bahia conforme o disposto nos arts. 132º e 139 da Lei Federal 8.069/90-ECA.

**CONSIDERANDO** que o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Urandi-Bahia ocorrerá na forma transparente e democrática, ofertado a todos os candidatos iguais condições.

**CONSIDERANDO** o edital 01/2023 publicado na data 13 de março de 2023 que dispõe sobre as regras do certame.

**CONSIDERANDO** as etapas do certame que compreendiam do dia 17 a 31 de maio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Informar que não houve inscrições indeferidas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Urandi-BA, 29 de maio de 2023.

*Sheila da Silva*  
Sheila da Silva

**Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral Especial**